



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Retificação de publicação no D.O.C. de 19/02/16, pág.131, coluna 3. Leia-se como segue e não como constou:

PARECER Nº 079/2016 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0511/15.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nelo Rodolfo, que visa denominar Praça Carmela Correa do Prado o espaço público sem denominação situado na Rua Ângelo Capricho, no bairro do Horto Florestal altura do número 332, Subprefeitura Jaçanã/Tremembé.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

O Executivo esclareceu que se trata de bem público oficial inominado e que o nome proposto não possui homônimos (fls. 32 a 36).

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE, na forma do Substitutivo abaixo, o qual visa unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo às fls. 33 dos autos.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0511/15.

Denomina Praça Carmela Correa do Prado o espaço livre que especifica, situado no Distrito de Tremembé, Subprefeitura de Jaçanã/Tremembé, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça Carmela Correa do Prado, o espaço livre, delimitado pelas Ruas Angelo Capricho, Amaro Rodrigues e Inácio do Rego, situado no setor 109, quadras 21, 23 e 187, situado no Distrito de Tremembé, Subprefeitura de Jaçanã/Tremembé.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 17.02.2016.

Alfredinho - PT - Presidente
Conte Lopes - PTB
Ari Friedenbach - PHS
Eduardo Tuma - PSDB
Ricardo Teixeira - PV
Arselino Tatto - PT
David Soares - PSD
George Hato – PMDB - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/02/2016, p. 86

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.camara.sp.gov.br.